

TABELA D-5

Animais de pequeno porte - Pequena expedição em trens de passageiros. Por cab-km. Até 100 km 0,50, De 101 a 200 km 0,30, De 201 a 300 km 0,25, De 301 a 400 km 0,20, De 401 a 500 km 0,15

TABELA D-6

Animais de pequeno porte (Lotação completa) trens de cargas. Por cab-km. Até 100 km 0,45, De 101 a 200 km 0,35, De 201 a 300 km 0,25, De 301 a 400 km 0,20, De 401 a 500 km 0,15

TABELA D-7

Animais de Grande Porte (Lotação de trens) Trens de Cargas. Por cab-km. Até 100 km 1,00, De 101 a 200 km 0,80, De 201 a 300 km 0,65, De 301 a 400 km 0,50, De 401 a 500 km 0,35

TABELA D-7 A

Gado Vacuno de Pequeno Porte Lotação de Trens. Por cab-km. Até 100 km 0,50, De 101 a 200 km 0,40, De 201 a 300 km 0,33, De 301 a 400 km 0,30, De 401 a 500 km 0,28

TABELA C-1, C-2 e C-3

Mercadorias Classificadas nestas Tabelas. Por ton-km. Até 100 km 3,00, De 101 a 200 km 2,10, De 201 a 300 km 2,30, De 301 a 400 km 2,00, De 401 a 500 km 1,80

TABELA C-4

Mercadorias Classificadas nesta Tabela. Por ton-km. Até 100 km 2,50, De 101 a 200 km 2,65, De 201 a 300 km 2,20, De 301 a 400 km 1,90, De 401 a 500 km 1,75

TABELA C-5

Mercadorias Classificadas nesta Tabela. Por ton-km. Até 100 km 2,60, De 101 a 200 km 2,50, De 201 a 300 km 2,10, De 301 a 400 km 1,80, De 401 a 500 km 1,70

TABELA C-6

Mercadorias Classificadas nesta Tabela. Por ton-km. Até 100 km 2,40, De 101 a 200 km 2,30, De 201 a 300 km 2,00, De 301 a 400 km 1,70, De 401 a 500 km 1,60

TABELA C-7

Mercadorias Classificadas nesta Tabela. Por ton-km. Até 100 km 2,30, De 101 a 200 km 2,00, De 201 a 300 km 1,80, De 301 a 400 km 1,60, De 401 a 500 km 1,40

TABELA C-8

Mercadorias Classificadas nesta Tabela. Por ton-km. Até 100 km 2,10, De 101 a 200 km 1,80, De 201 a 300 km 1,50, De 301 a 400 km 1,40, De 401 a 500 km 1,30

TABELA C-9

Mercadorias Classificadas nesta Tabela. Por ton-km. Até 100 km 2,00, De 101 a 200 km 1,80, De 201 a 300 km 1,40, De 301 a 400 km 1,25, De 401 a 500 km 0,90

TABELA C-10 A C-14

Mercadorias Classificadas nestas Tabelas. Por ton-km. Até 100 km 1,80, De 101 a 200 km 1,50, De 201 a 300 km 1,30, De 301 a 400 km 1,20, De 401 a 500 km 0,80

TABELA C-15

Café beneficiado. Por ton-km. Até 100 km 3,00, De 101 a 200 km 2,70, De 201 a 300 km 2,30, De 301 a 400 km 2,00, De 401 a 500 km 1,80

DECRETO N. 27.174, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Approva novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1.º - Ficam aprovadas nas folhas que com esta annex, rubricadas pelo Secretario de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas, para vigorarem nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em substituição ás aprovadas pelo Decreto n. 26.229, de 4 de agosto de 1956.

Parágrafo único - Nas novas bases já se acham incluídas, a taxa de 6%, quota de previdência para a C. A. P. de que trata a Lei federal n. 2.250, de 30 de junho de 1954, e as duas taxas adicionais de 10%, destinadas, respectivamente, a Melhoramentos e Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632, de 12 de junho de 1945 até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º - A receita decorrente da aplicação das novas bases tarifárias será empregada no acréscimo de despesa com pessoal decorrente do aumento de vencimentos da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS, Jrsé Vicente de F. Lima, Publicado na Diretoria C. a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ao Janeiro de 1957. Carlos de Albuquerque Selffarth - Diretor Geral.

FOLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 27.174, DE 5 DE JANEIRO DE 1957

Tabela A-1. Por passageiro-Km. De 0 a 100 Km 0,90, De 101 a 200 Km 0,81, De 201 a 300 Km 0,70, De 301 a 400 Km 0,60, De 401 a 500 Km 0,51, De 501 a 600 Km 0,48, De 601 a 700 Km 0,42, De 701 a 800 Km 0,36

Tabela A-2. Por passageiro-Km. De 0 a 100 Km 0,50, De 101 a 200 Km 0,45, De 201 a 300 Km 0,30, De 301 a 400 Km 0,30, De 401 a 500 Km 0,30, De 501 a 600 Km 0,30, De 601 a 700 Km 0,30, De 701 a 800 Km 0,30

Tabela A-3. 10% de abatimento sobre o dobro das razões da Tabela A-1.

Tabela A-4. 10% de abatimento sobre o dobro das razões da Tabela A-2.

Automotrizes. De 0 a 100 Km 0,60. Superior f. 65,00, Inferior 35,00, Cabine com dois leitos 180,00

Carros de Luxo. Mantidas. Cadernetas Quilométricas. 3.000 km 1.300,00, 6.000 km 2.300,00, 9.000 km 3.000,00

Tabelas BA-1 e BA-2. Por toneladas-km. De 0 a 100 km 3,600, De 101 a 200 km 3,240, De 201 a 300 km 2,880, De 301 a 400 km 2,520, De 401 a 500 km 2,160, De 501 a 600 km 1,800, De 601 a 700 km 1,440, De 701 a 800 km 1,080

Tabelas B-1 e B-2. Por ton-km. De 0 a 100 km 5,350, De 101 a 200 km 4,815, De 201 a 300 km 4,280, De 301 a 400 km 3,745, De 401 a 500 km 3,210, De 501 a 600 km 2,675, De 601 a 700 km 2,140, De 701 a 800 km 1,605

Tabelas B-3 e B-4. Por ton-km. De 0 a 100 km 2,100, De 101 a 200 km 1,950, De 201 a 300 km 1,800, De 301 a 400 km 1,650, De 401 a 500 km 1,500, De 501 a 600 km 1,350, De 601 a 700 km 1,200, De 701 a 800 km 1,050

Tabelas D-1 e D-2. Mantidas.

Tabela D-3. Por ton-km. De 0 a 100 km 0,950, De 101 a 200 km 0,750, De 201 a 300 km 0,620, De 301 a 400 km 0,550, De 401 a 500 km 0,420, De 501 a 600 km 0,370

De 601 a 700 km 0,336, De 701 a 800 km 0,294. Tabela D-4. Por cab-km. De 0 a 100 km 0,350, De 101 a 200 km 0,320, De 201 a 300 km 0,290, De 301 a 400 km 0,260, De 401 a 500 km 0,230, De 501 a 600 km 0,200, De 601 a 700 km 0,170, De 701 a 800 km 0,140

Tabela D-4-A. As mesmas bases da Tabela D-4 com 50% de abatimento.

Tabela D-5. Por cab-km. De 0 a 100 km 0,300, De 101 a 200 km 0,180, De 201 a 300 km 0,162, De 301 a 400 km 0,144, De 401 a 500 km 0,126, De 501 a 600 km 0,108, De 601 a 700 km 0,090, De 701 a 800 km 0,072

Tabela D-6. Por cab-km. De 0 a 100 km 0,250, De 101 a 200 km 0,190, De 201 a 300 km 0,140, De 301 a 400 km 0,120, De 401 a 500 km 0,110, De 501 a 600 km 0,090, De 601 a 700 km 0,078, De 701 a 800 km 0,070

Tabela D-7. Por cab-km. De 0 a 100 km 0,810, De 101 a 200 km 0,520, De 201 a 300 km 0,430, De 301 a 400 km 0,435, De 401 a 500 km 0,330, De 501 a 600 km 0,330, De 601 a 700 km 0,260, De 701 a 800 km 0,260

Tabela D-7-A. As mesmas bases da Tabela D-7 com 50% de abatimento.

Tabelas C-1, C-2 e C-3. Por ton-km. De 0 a 100 km 2,520, De 101 a 200 km 2,280, De 201 a 300 km 2,052, De 301 a 400 km 1,824, De 401 a 500 km 1,740, De 501 a 600 km 1,584, De 601 a 700 km 1,200, De 701 a 800 km 1,060

Tabela C-4. Por ton-km. De 0 a 100 km 2,480, De 101 a 200 km 2,350, De 201 a 300 km 2,115, De 301 a 400 km 2,000, De 401 a 500 km 1,800, De 501 a 600 km 1,500, De 601 a 700 km 1,350, De 701 a 800 km 1,200

Tabela C-5. Por ton-km. De 0 a 100 km 2,400, De 101 a 200 km 2,200, De 201 a 300 km 2,100, De 301 a 400 km 2,000, De 401 a 500 km 1,750, De 501 a 600 km 1,500, De 601 a 700 km 1,350, De 701 a 800 km 1,200

Tabela C-6. Por ton-km. De 0 a 100 km 2,300, De 101 a 200 km 2,100, De 201 a 300 km 1,900, De 301 a 400 km 1,850, De 401 a 500 km 1,440, De 501 a 600 km 1,298, De 601 a 700 km 1,182, De 701 a 800 km 1,068

Tabela C-7. Por ton-km. De 0 a 100 km 2,000, De 101 a 200 km 1,990, De 201 a 300 km 1,710, De 301 a 400 km 1,500, De 401 a 500 km 1,100, De 501 a 600 km 0,990, De 601 a 700 km 0,880, De 701 a 800 km 0,770

Tabela C-8. Por ton-km. De 0 a 100 km 2,010, De 101 a 200 km 1,990, De 201 a 300 km 1,950, De 301 a 400 km 1,050, De 401 a 500 km 0,900, De 501 a 600 km 0,810, De 601 a 700 km 0,720, De 701 a 800 km 0,630

Tabela C-9. Por ton-km. De 0 a 100 km 2,000, De 101 a 200 km 1,550, De 201 a 300 km 1,530, De 301 a 400 km 1,000, De 401 a 500 km 0,800, De 501 a 600 km 0,720, De 601 a 700 km 0,540, De 701 a 800 km 0,480